



**Prefeitura Municipal de Votorantim**  
“Capital do Cimento”  
Estado de São Paulo

**Ofício n.º 051-A/2019 - CM**

Ref: Processo Administrativo nº 9311/2019.

Votorantim, 10 de dezembro de 2019.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE:**

Procedemos ao veto parcial do Projeto de Lei Ordinária nº 074/19, objeto do Autógrafo nº 065/19, com base nos Artigos 82, IV e 57 da Lei Orgânica do Município, por ser contrário ao interesse público, de acordo com parecer da Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos, constante do processo administrativo acima referenciado, e nos termos do artigo 15 do Decreto-Lei nº 57/66, com relação aos dispositivos abaixo:

**Art. 1º caput, trecho suprimido** "... após aprovação do plano diretor do município, onde a zona rural passa a ser e considerada zona residencial".

**§ 2º Art. 1º** - Vetado.

**Art. 2º** - Vetado.

**SS 1º e 2º do Art. 3º** - Vetados.

Alinea "h" do **Art. 4º** - Vetada.

**Art. 5º** - Vetado.

Estas, Senhor Presidente, as razões que nos levam a vetar parcialmente o referido projeto, nos termos da Lei Orgânica do Município e remetê-la a Vossa Excelência para as providências de praxe.

Respeitosamente,

**FERNANDO DE OLIVEIRA SOUZA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Ao  
Excelentíssimo Senhor  
**ALISON ANDREI PEREIRA DE CAMARGO**  
DD. Presidente da Câmara Municipal de  
Votorantim-SP.